PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 039/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
edição nº 12089
28/04/92

L E I Nº 037/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forme que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autoriza a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído por parte do Lote de terras nº 7-B, com 37,50 m2, parte do Lote 08, com 37,50 m2, parte do Lote 09, com 37,50 m2 e parte do Lote 10, com 100,00 m2, da Quadra nº 37, Sede, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-á, para alargamento de Rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração